



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

2. DA JUSTIFICATIVA

2.0. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1. Os equipamentos de proteção individual são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos profissionais, assim os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física, conforme a lei 6.514

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AVENTAL - IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. COR BRANCO	10.000 UNID.
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 30G/M2 - (ESTRUTURA IMPERMEÁVEL E GRAMADURA DE 30G/M2, TAMANHO 130CM, DEVE SER DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, PERMITE FECHAMENTO NAS COSTAS E COM	12.000 UNID.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

	TIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRP/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTES, PROPORCIONAR BARRERIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA)	
3	AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 50G/M2 - (ESTRUTURA IMPERMEÁVEL E GRAMADURA DE 50G/M2, TAMANHO 130CM, DEVE SER DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, PERMITE FECHAMENTO NAS COSTAS E COM TIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRP/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTES, PROPORCIONAR BARRERIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA)	3.000 UNID.
4	BONÉ - MATERIAL BRIM, COM REGULAGEM, ARTE A SER ENCAMINHADA NA SOLICITAÇÃO	300 UNID.
5	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 36	80 PAR
6	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 38	250 PAR
7	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 40	200 PAR
8	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 42	100 PAR
9	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL - BRANCA CANO LONGO TAM 44	40 PAR
10	BOTA DE SEGURANÇA , MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 36, TIPO CANO CURTO.	120 par
11	BOTA DE SEGURANÇA , MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 38, TIPO CANO CURTO.	250 par
12	BOTA DE SEGURANÇA , MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 40, TIPO CANO CURTO.	120 par
13	BOTA DE SEGURANÇA , MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 42, TIPO CANO CURTO.	120 par
14	BOTA DE SEGURANÇA , MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO.	60 par
15	BOTINA DE SEGURANÇA N° 37 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	140 PAR
16	BOTINA DE SEGURANÇA N° 38 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	120 PAR
17	BOTINA DE SEGURANÇA N° 39 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	100 PAR
18	BOTINA DE SEGURANÇA N° 40 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA. N° 40	100 PAR
19	BOTINA DE SEGURANÇA N° 42 - FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO DE BOA QUALIDADE, E HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO ANTIMICROBIANA E REMOVÍVEL, MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, INJETADO DIRETO NO	70 PAR



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

	CABEDAL RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E UMIDADE DE ÁGUA.	
20	CALÇA IMPERMEÁVEL EM PVC - CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, DE USO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, PRODUTOS QUÍMICOS, CARGAS PERIGOSAS, ANTI-ÁCIDOS, COM AJUSTE NA CINTURA ATRAVÉS DE CORDÃO DE ALGODÃO, LEVE, ANATÔMICA, PRÁTICA E RESISTENTE, TAMANHOS DIVERSOS. COR A ESCOLHER.	300 UNID.
21	CAPA DE CHUVA EM PVC - CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER TOTALMENTE SOLDADO ELETRONICAMENTE, COM MANGA COMPRIDA E CAPUZ, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO DE BOTÃO FRONTAL, TAMANHO DIVERSOS. COR A ESCOLHER.	300 UNID.
22	GUARDA CHUVAS COM HASTE EM METAL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO DE 70 CM APROXIMADAMENTE, COR PRETO	300 UNID.
23	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES TAM: P	80 UNID.
24	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES TAM: M	200 UNID.
25	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES. TAM: G	150 UNID.
26	JALECO - BRANCO, EM OXFORD, MANGA COMPRIDA, COM GOLA, COM BOLSOS LATERAIS, FECHAMENTO DE BOTÕES. TAM: GG	80 UNID.
27	LENÇOL DE PAPEL - DESCARTAVEL COR BRANCA 70CMX50M	300 UNID.
28	LUVA AMBIDESTRA - EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM "M" CAIXA C/100	300 CAIXA
29	LUVA AMBIDESTRA - EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM "P" CAIXA C/100	100 CAIXA
30	MÁSCARA CIRÚRGICA , TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M ² , TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CAIXA C/ 50 UNIDADES	40.000 unid.
31	MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2 . MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR VARIÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 MICRA	6.000 UNID.
32	OCULOS DE PROTEÇÃO (ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES REGULÁVEIS COM PROTEÇÃO LATERAL) TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE: LENTE INCOLOR. INDICADO PARA PROTEÇÃO AO IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES PARA SEGURANÇA DO PROFISSIONAL.	800 UNID.
33	PROPÉ (BOTA) DESCARTÁVEL CANO LONGO TAM: G	1.500 PAR
34	PROPÉ (BOTA) DESCARTÁVEL CANO LONGO TAM: M	1.500 PAR
35	PROTETOR FACIAL MODELO FACE SHIELD, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE. REGULÁVEL	400 UNID.
36	PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR PARA USO DIÁRIO, COM TEXTURA ULTRALEVE, QUE OFERECE MUITO ALTA PROTEÇÃO IMEDIATA UVA/UVB CONTRA OS EFEITOS DO SOL.	2.000 UNID.
37	PROTETOR AUDITIVO , PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	200 unid.
38	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG- MATERIAL: SILICONE, CORDÃO POLIÉSTER COR AZUL	200 unid.
39	REPELENTE , PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO 12A 25%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, FRASCO COM 200ML	500 unid.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do SEMUS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela SEMUS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de valor para esta contratação se baseou no memorial de cálculo e documentos de suporte utilizados na estimativa de quantidades, destacando-se o relatório de ata de registro de preços da aquisição de EPI'S (equipamento de proteção individual) do ano de 2021 e 2022 e a ata de registro de preços correspondente ao ano de 2021. Por meio da análise dos valores definidos nas respectivas atas, foi possível realizar uma pesquisa preliminar de preços para a nova aquisição.

13.2. É relevante ressaltar que os valores estimados, delineados no estudo técnico preliminar, não são definitivos, mas sim preliminares, servindo apenas como referencial inicial. Estima-se que o valor dos EPI'S (equipamento de proteção individual) gire em torno de R\$ 717.297,80 (setecentos e dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

13.3. No entanto, é fundamental destacar que essa estimativa está sujeita a alterações, podendo aumentar ou diminuir conforme o desenvolvimento do processo de aquisição e as condições do mercado.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 13.885.840/0001-20

13.4. Durante o curso do processo de aquisição, o setor de compras municipal realizará uma pesquisa de preços mais abrangente, que poderá resultar em um valor diferente em relação ao estimado neste momento. Enquanto a pesquisa de preços posterior envolverá uma análise mais ampla do mercado atual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação em anexo discriminada:

São Domingos do Capim – PA, 25 de julho de 2024.


SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Sérgio Romero de Almeida Oliveira
Sec. Municipal de Saúde/SDC
Dec. n 003/2021 - GPA/MSDC